

Lei nº 8 (cifo) de 17 de novembro de 1967

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a construir uma ponte sobre o Rio São João no lugar denominado Abelcides na estrada da sede do Município a Rodovia BR-14, Brasília-Belém.

L. 012

Faço saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a construir uma Ponte sobre o -
Ribeirão "Grotão", no lugar denominado
Melcidas, na estrada de Rodagem que li-
ga o município a Rodovia BR-14, Brasília-
Belém.

Art. 2º - O início e conclusão da mencionada Ponte, de-
verão efetivar-se ainda no transcurso do pre-
sente Exercício Financeiro.

Art. 3º - As despesas oriundas na construção da obra,
serão aplicadas os recursos dos verbos cons-
tante da previsão orçamentária em vigor
e reservadas para tal fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia,
17 de novembro de 1967.

Domingos Ribeiro Coelho
Vice-Prefeito